



MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 – Centro - Natuba/PB  
CNPJ nº 09.072.448/0001-95 Fone/Fax (83) 3397-1042

**Lei Nº. 522/2012.**

**Estabelece reajuste salarial a todos os funcionários da Câmara Municipal de Natuba – PB, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido um reajuste salarial a todos os servidores deste Poder Legislativo no percentual de 14,13%(Quatorze virgula treze por cento).

**Art. 2º** - Revogam – se as disposições em contrário

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Natuba – PB, 17 de fevereiro de 2012.

  
JOSÉ LINS DA SILVA FILHO  
(PREFEITO)